



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1447, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Abre um crédito especial no orçamento de 2025, por anulação de dotação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 4496/2022, Art. 16 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento de 2025, no seguinte crédito orçamentário:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.1.90.96.00.00.00 – Pessoal Requisitado de Outros Entes.....R\$ 45.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria de Educação

12.361.0044.2.015.000 - Manutenção das Atividades Educacionais

3.1.90.96.00.00.00 – Pessoal Requisitado de Outros Entes.....R\$ 45.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 MDE

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

04.122.0002.2.160.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de

Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

3.1.90.96.00.00.00 – Pessoal Requisitado de Outros Entes.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 45.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria de Educação

12.361.0044.2.015.000 - Manutenção das Atividades Educacionais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –

Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 MDE

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

04.122.0002.2.160.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal

Civil.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração